



Prefeitura Municipal da Gameleira

Pernambuco

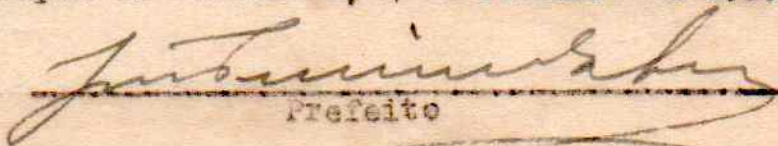
LEI Nº 208

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de CR\$.50.000,00, destinado a fazer face as despesas diversas realizadas no pleito de dia 2 de Agosto último.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 4 de Setembro de 1959.



Prefeito

a) José Pereira da Luz.